



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Criado pela Lei Municipal n.º 2.771 de 12 de setembro de 1997

Rua Luiz Mariani, 96 – Vila Fausto Morelli, Mauá/ SP

CEP: 09390-050 Tel.: (11) 4555-1999 R.: 31/56 E-mail: cmas@maua.sp.gov.br

1707

RESOLUÇÃO CMAS N.º 063/21

“Dispõe sobre a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Mauá da OSC União da Saúde sem Fronteiras – UNISF para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, no âmbito da Proteção Social Básica.

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAUÁ – CMAS**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e a Lei Municipal nº 2.771 de 12/09/97 regulamentada pelo Decreto nº 5.751 de 24/10/97, reunido ordinariamente no dia 22 de abril de 2021, por intermédio de videoconferência:

Considerando a Resolução CMAS nº 037/2020 que *“dispõe sobre parâmetros municipais para inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, das Organizações da Sociedade Civil (OSC), no âmbito da Política de Assistência Social, bem como dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais da Política de Assistência Social no município de Mauá”;*

Considerando a Resolução CMAS nº 058/2021 publicada no Diário Oficial do município em 05/03/2021, que *“dispõe sobre concessão de inscrição temporária no Conselho Municipal de Assistência Social de Mauá para a OSC União da Saúde sem Fronteiras – UNISF.*

Considerando que a OSC União da Saúde sem Fronteiras – UNISF apresentou sua Licença Sanitária com validade até 15/03/2022.

DELIBERA:

Art. 1º – Pela concessão de inscrição da Organização da Sociedade Civil de atendimento de Assistência Social, **União da Saúde sem Fronteiras – UNISF**, CNPJ nº 21.308.951/0001-00, com sede na Rua Brás Cubas, Nº 86 – Vila Bocaina – MAUÁ, inscrita neste Conselho sob nº **013/2021** para execução do **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos com atendimento de crianças e adolescentes na faixa etária de 6 a 14 anos e 11 meses e de 15 a 17 anos e 11 meses, no âmbito da Proteção Social Básica.**

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Mauá.

Art. 3º – Fica revogada a Resolução CMAS nº 058/2021 de 17 de fevereiro de 2021.

Mauá, 26 de abril de 2021.


MÔNICA CÉLIA GONÇALVES BARBOSA MARTINS
Presidente do CMAS